



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal

Lido na Sessão do dia 16/02/04  
o Secretário

LEI 1798/2004

"Autoriza o Poder Executivo disponibilizar imóveis para execução do PROGRAMA ESTADUAL NOVO HABITAR, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Eder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município para execução de empreendimentos habitacionais pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB - com recursos oriundos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, nos termos do Convênio de parceria firmado entre a AGEHAB e o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, obrigando-se este a não efetuar doação, venda ou outra forma de alienação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

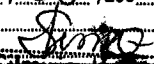
**ARTIGO 2º** Os lotes disponibilizados, no total de 60 (sessenta) localizam-se no Loteamento Piúva - Quadras D - 30 lotes, do número 01 ao 30; E - 22 lotes: 01-03-05-07-09-11-13-15-17-19-21-23-25-27-29-30-28-26-24-22-20-18; e da Quadra F - 08 lotes do nº 23 ao 30; no quadrilátero a seguir especificados: Ruas Agostinho Mônaco, Delfino Scaffa, Marechal Floriano e Alan Kardec.

**ARTIGO 3º** A transferência da propriedade das unidades habitacionais de que trata esta Lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

**ARTIGO 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2004

  
EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	078/04
DATA	05.02.2004
RECEBIDO:	
VOTO:	

Silvina de Lima  
Funcionária  
Câmara Municipal de Corumbá



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal

Lido na Sessão do dia 16/02/04  
1º Secretário

LEI 1798/2004

Autoriza o Poder Executivo disponibilizar imóveis para execução do PROGRAMA ESTADUAL NOVO HABITAR, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Eder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município para execução de empreendimentos habitacionais pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB - com recursos oriundos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, nos termos do Convênio de parceria firmado entre a AGEHAB e o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, obrigando-se este a não efetuar doação, venda ou outra forma de alienação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

ARTIGO 2º Os lotes disponibilizados, no total de 60 (sessenta) localizam-se no Loteamento Piúva - Quadras D - 30 lotes, do número 01 ao 30; E - 22 lotes: 01-03-05-07-09-11-13-15-17-19-21-23-25-27-29-30-28-26-24-22-20-18; e da Quadra F - 08 lotes do nº 23 ao 30; no quadrilátero a seguir especificados: Ruas Agostinho Mônaco, Delfino Scaffa, Marechal Floriano e Alan Kardec.

ARTIGO 3º A transferência da propriedade das unidades habitacionais de que trata esta Lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2004

EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	078/04
DATA	05/02/2004
RECEBIDO:	<i>[Assinatura]</i>
VISTO:	<i>[Assinatura]</i>

Silmira de Lima  
Funcionária  
Câmara Municipal de Corumbá